



## EDITAL CONVOCATÓRIO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 013, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 Horas, do dia 10 de Maio de 2021**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.04.20.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar



a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga mediante depósito bancário identificado em favor da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto à Conta Corrente nº 2257-8, Agência 1169-X - Banco do Brasil. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou **ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).**

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE  
Tomada de Preços Nº 2021.04.20.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

- 3.2.1 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.7 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.11 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.12 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



3.2.15 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.15.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.

3.2.15.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.15.3 A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica será representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico de acordo com a Resolução do CONFEA nº 1.025 de 30.10.2009, mais precisamente no seu Art. 48

3.2.16 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.9 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



3.10 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE  
Tomada de Preços n.º 2021.04.20.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preços unitário e global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.



## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.



- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à



proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### **CONTRATANTE**

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### **CONTRATADA**

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.





## 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, da seguinte forma: 20,0% (vinte por cento) após assinatura do contrato, 30,0% (trinta por cento) após entrega do Projeto Completo, 20,0% (vinte por cento) após a liberação da licença da Superintendência Estadual do Meio Ambiente- SEMACE e 30,0% (trinta por cento), após a aprovação do Projeto pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.452.0336.2.021.0000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.



### **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 20 de Abril de 2021.

.....  
Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.1**



## TERMO DE REFERÊNCIA ATERRO DE VÁRZEA ALEGRE

### 1. OBJETO E ABRÂNGENCIA

Refere-se o presente Termo de Referência - TR à definição das condições mínimas a serem atendidas pelo licitante a ser contratado para a execução dos estudos técnicos e ambientais e para o desenvolvimento do projeto executivo de aterro sanitário do município de Várzea Alegre.

### 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este TR tem por finalidade estabelecer normas, critérios, principais condições e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas para elaboração do projeto executivo de engenharia, possibilitando a implantação de obras e serviços de infraestrutura dos sistemas integrados de destinação final de resíduos sólidos urbanos no município em questão.

### 3. JUSTIFICATIVA

Esse Termo de Referência fundamenta-se na Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A lei estabelece que todos os municípios brasileiros promovam em dois anos, a partir da sua promulgação a criação de um plano municipal de gestão dos resíduos sólidos e em um prazo de quatro anos a substituição do lixão a céu aberto por aterro sanitário, concomitantemente a implantação de um sistema de coleta seletiva, de preferência com a inclusão dos catadores de materiais recicláveis. Somente os rejeitos devem ser encaminhados para o aterro sanitário, que é a melhor forma de acondicionamento destes materiais. Já os resíduos passíveis de serem reciclados devem ser direcionados para uma usina de triagem, para que posteriormente, sejam inseridos na cadeia produtiva através da reciclagem. Esse documento também vai de encontro com a Política Nacional de Saneamento Básico (n.º 11.445/2007) e a Lei Municipal de Saneamento Básico (n.º 6892/2015), que definem, além de outros serviços, um conjunto de ações para a melhoria na limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (gestão integrada, redução, reutilização, reciclagem de resíduos e disposição ambientalmente adequada de rejeitos).

Portanto, a Prefeitura Municipal Várzea Alegre toma as devidas providências em relação ao cumprimento dessas leis, efetivando o processo de disposição final adequado de resíduos sólidos, gerados em toda a cidade. Diante disso, percebeu-se a importância em contratar serviços técnicos qualificados necessários a elaboração de projetos e estudos ambientais que atenda as exigências de implantação do aterro sanitário no município.

### 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço técnico especializado em elaboração de editais, projetos e estudos na área de resíduos sólidos tem como objetivo:



- a) Distinção e disposição final de resíduos sólidos, de forma adequada e dentro dos padrões técnicos de engenharia, meio ambiente e em conformidade com a legislação vigente;
- b) Elaboração de projeto para Projeto Executivo do aterro sanitário;
- c) Estabelecer diretrizes para obtenção de área pela empresa, que aporte a produção de resíduos sólidos gerados pelo município em um horizonte de ao menos 20 anos, comportando um processamento de no mínimo 26 t/dia de resíduos classe IIA;
- d) Descrição técnica, acompanhado de justificativa de uso de maquinários e equipamentos necessários para o eficaz funcionamento do aterro sanitário;
- e) Diretrizes para proteção ao meio ambiente, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo chorume (líquido de elevado potencial poluidor, de cor escura e de odor desagradável, resultado de decomposição da matéria orgânica).

## 5. LEGISLAÇÃO A SER CONSULTADA

Para a elaboração dos trabalhos relativos à elaboração do Projeto Executivo do Aterro Sanitário de Várzea Alegre é necessário a consulta da seguinte legislação:

- a) Política Nacional de Resíduos Sólidos N°12.305/2010;
- b) Política Nacional de Saneamento Básico - N°11.4455/2007
- c) Resolução CONAMA N° 23, de 12 de dezembro de 1996 – dispõe sobre o movimento transfronteiriço de resíduos;
- d) Resolução CONAMA N°396, de 03 de abril de 2008- que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências;
- e) NBR 10004/04 – Resíduos Sólidos – Classificação;
- f) NBR 10005/04 – Procedimentos para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos;
- g) NBR 10005/06 – Procedimentos para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos;
- h) NBR 10006/06 – Amostragem de resíduos sólidos;
- i) NBR 13221/07 – Transporte terrestre de resíduos;
- j) NBR 10703/89 – Degradação de Solo – Terminologia;
- k) NBR 12988/93 – Líquidos Livres – Verificação em amostra de resíduos;
- l) NBR 125533/03 – Geossintéticos – Terminologia;
- m) NBR 15495-1/07 - Poços de monitoramentos de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e Construção.
- n) Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.

## 6. PRODUTO A SER ENTREGUE

Deverá ser apresentado à Secretaria Solicitante, o seguinte Produto:

1. PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DO ATERRO SANITÁRIO DE VÁRZEA ALEGRE



## Composição do Produto:

### Elaboração do Projeto Executivo

Elaboração dos projetos executivos das obras com base nos projetos básicos e nas licenças ambientais aprovados previamente. Assim como, a área devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

### Dados gerais do município

A coleta de dados gerais do município deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Situação no Estado, com as distâncias aos centros mais importantes através das principais vias de comunicação;
- b) Localização das Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas quilombolas, indígenas e sítios arqueológicos;
- c) Clima: séries históricas de temperaturas máximas, médias e mínimas; dados pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima; direção predominante dos ventos, etc.;
- d) Transporte: estradas de rodagem, navegação aérea, fluvial ou marítima; acesso a partir dos possíveis centros fornecedores de materiais e equipamentos a serem utilizados na construção do sistema; portos, aeródromos e aeroportos;
- e) População - série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sedes; grau de urbanização; taxas de habitantes por domicílio ocupado; estudos populacionais recentes, população flutuante, com indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios;
- f) Equipamentos de serviço público: hospitais, escolas, universidades, postos de saúde e creches;

### Diagnóstico do sistema de gestão e unidades de manejo dos resíduos sólidos existentes

O sistema de gerenciamento e as unidades de manejo de resíduos sólidos urbanos deverão localizados em planta, ser identificados e cadastrados, englobando as suas caracterizações físicas, operacionais e administrativas destacando os seguintes aspectos:

Caracterizações físicas e operacionais das unidades de manejo existentes, classificação e quantificação dos resíduos e as áreas atendidas em planta, na escala adequada, fotos, descrição e frequência, abrangendo:

- a) Sistema de coleta de resíduos, incluindo dados referentes aos equipamentos, a geração, a origem, classificação e quantificação dos resíduos sólidos e frequência para os seguintes itens:

- Coleta domiciliar
- Coleta seletiva



- Coleta de resíduos especiais
- Coleta de resíduos de serviço de saúde
- Coleta de resíduos públicos

### ESTUDOS DE POPULAÇÃO

Deverá ser informada a população atual do município (urbana e rural), com base no último censo do IBGE. As projeções populacionais deverão ser feitas com base nas taxas de crescimento identificadas nos censos demográficos oficiais do IBGE, por meio da aplicação de equações de regressão linear, parabólica, logarítmica, exponencial ou de potência, aquela que melhor representar o crescimento populacional com suas respectivas curvas.

A escolha da curva de projeção para extrapolar os dados deverá ser precedida da análise das tendências recentemente observadas, população atual, taxas de crescimento, taxas de fecundidade, taxas de mortalidade e da existência de novos investimentos que possam transformar, significativamente, as tendências de crescimento observadas nos anos anteriores.

A distribuição de população na área de abrangência do projeto deverá ser feita a partir de dados locais, com identificação das características de ocupação atuais e futuras, projetos e/ou planos de novos loteamentos, definição das zonas residenciais, comerciais, industriais, de lazer e de proteção ambiental.

Os estudos deverão ser consolidados em quadro geral contendo a área de abrangência do projeto e suas respectivas densidades, para os anos de interesse do projeto, qual seja, 20 anos.

O estudo deverá considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária, quando for significativa, através de estudos existentes na empresa e turismo do estado, festas populares, número de leitos em hotéis, pousadas e casas de veraneio.

### ESTUDO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O estudo da geração de resíduos sólidos urbanos deve considerar os seguintes parâmetros: População total a ser beneficiada - definida a partir dos resultados obtidos na atividade anterior para alcance mínimo de 20 (vinte) anos.

Parâmetros básicos para a estimativa da geração de resíduos:

- O nível de atendimento deverá ser de 100% da população urbana, atendendo os resíduos sólidos urbanos ao longo do período de alcance do projeto, considerando o crescimento populacional para 20 anos.
- Deverão ser utilizados os coeficientes de geração per capita de resíduos sólidos urbanos, de acordo com as seguintes faixas de população municipal:

Quadro 1. Geração per capita por faixa populacional

Faixa de população (habitantes)	Geração per capita (kg/hab.dia)
até 15.000	0,60
de 15.001 a 50.000	0,65
de 50.001 a 100.000	0,70
de 100.001 a 200.000	0,80
de 200.001 a 250.000	0,90





Para determinar a geração de resíduos para o dimensionamento, deverá ser utilizada a geração per capita relativa à população no ano em estiver sendo calculada.

## **BUSCA DE ÁREA PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS**

A Contratante deverá disponibilizar para a Contratada responsável pela elaboração do Projeto Executivo do Aterro Sanitário a área que foi previamente escolhida e aprovada pelo órgão ambiental competente.

### **Serviço de Campo**

Este item refere-se aos serviços de topografia, sondagens a trado manual e SPTs; coleta de amostras de águas superficiais e subterrâneas e ensaios de laboratório para caracterização dos solos e das águas para as glebas selecionadas na etapa anterior, com identificação e caracterização das jazidas, que servirão de base para a elaboração dos projetos e estudos ambientais específicos. Todos os serviços de campo deverão ser devidamente registrados por meio de fotografias digitais e localização por meio de coordenadas geográficas, cujas informações deverão constar em relatórios.

Os serviços de campo são de responsabilidade da Contratante.

### **Elaboração do Projeto Executivo**

A Contratada deverá fornecer o projeto executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação disponibilizados pela Contratante, contendo os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculos e descrição técnica, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do funcionamento do sistema, devendo:

- Incluir todos os estudos, resultados, e o que for necessário à elaboração dos mesmos. Deverão conter, além das informações, desenhos, gráficos e anexos que forem necessários à análise;
- Observar que em todos os pontos do projeto executivo, seja nas definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento, o principal aspecto que se deve atender nas avaliações, além da verificação da viabilidade técnica, social e ambiental, o da obtenção da máxima eficiência econômica e financeira;
- Atender as prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT e, no que esta for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelos órgãos técnicos envolvidos;

Os projetos deverão conter todo detalhamento construtivo necessário para implantação e funcionamento das instalações citadas, incluindo projetos de arquitetura, de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, telefônicas, estrutural, geotécnica, sondagens, especificação de equipamentos, etc.



Os projetos devem apresentar os elementos e informações necessárias e suficientes para execução da obra com segurança, funcionalidade, adequação, facilidade de construção, prevenindo componentes e principalmente, sempre que possível, a possibilidade do emprego de mão de obra material, matérias-primas e tecnologias existentes no local da construção.

No memorial descritivo do projeto deverá constar um item apresentando a sua descrição de forma sucinta, objetivando a rápida compreensão do mesmo.

Os projetos executivos deverão contemplar, no mínimo os seguintes elementos gerais:

- a) Memorial descritivo com dimensionamento e memória de cálculo, com base em metodologias consagradas para o tema, de todos os elementos que compõem o projeto.
- b) Planilha de custos atualizada contemplando os custos de implantação e operação, por etapa, com base em composições dos Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – Art. 115 da Lei 11439/2006 e na memória de cálculo.
- c) Cronograma físico-financeiro apresentando as etapas do projeto (implantação por fases, operação e encerramento) para célula de aterro sanitário contemplada no objeto deste pleito;
- d) Em todos os documentos e elementos gráficos do projeto deverá ser apresentado o nome, a categoria profissional e o número do registro do Conselho Profissional do responsável técnico pelo projeto incluindo o número da Anotação de Responsabilidade Técnica.
- e) Projeto gráfico, contendo os desenhos necessários, em escalas compatíveis com as dimensões da obra em perfeitas condições de leitura dos textos e cotas, contendo planta topográfica, layout geral do sistema, plantas baixas, cortes e detalhes dos elementos de projeto.
- f) Planta Geral do Sistema no formato A1, em escala compatível para que todos os municípios contemplados estejam representados, com a área de abrangência dos projetos e a localização de cada uma das unidades com suas respectivas coordenadas geográficas e subáreas de abrangência, principais rodovias, aeroportos, hospitais, principais recursos hídricos e sedes municipais. Deverá conter um quadro com as informações de abrangência da unidade (municípios, população, tipo e quantidade de resíduos).

Componentes Iniciais do Projeto:

- a) Concepção do Aterro Sanitário - consiste na técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza os princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos ao menor volume possível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores, se for necessário.
- b) Dimensionamento - com base na geração de resíduos, topografia do terreno, nas condições geológicas e geotécnicas, deverá ser concebida a disposição e dimensões do aterro sanitário entre os seguintes tipos: aterro em área, em meia encosta e/ou valas, negativo e/ou positivo para atender a 100% dos resíduos sólidos urbanos gerados pela população urbana dos municípios pelo período de 20 anos de vida útil. Deverá ser projetado para ser implantado e operado em etapas ou células de no mínimo 3 anos e no máximo 5 anos. As

células ou etapas deverão ser subdividas fisicamente por fases com vida útil máxima operacional de 1,5 ano cada.

- c) Impermeabilização da base - sistema de proteção ambiental dos solos e águas subterrâneas com relação aos líquidos lixiviados, que deverá ser composta no mínimo por dupla camada de impermeabilização da base e taludes laterais do aterro: uma primeira camada de argilo-mineral compactada com espessura mínima de 50 cm e com coeficiente de permeabilidade inferior a  $10^{-6}$  cm/s, com uma segunda camada sobreposta de material geossintético (polietileno de alta densidade - PEAD) como mínimo de 1,5 mm de espessura com soldas a quente e uma camada adicional de 50 cm de solo selecionado para proteção mecânica da geomembrana.
- d) Taludes de resíduos - para garantir a estabilidade dos taludes laterais de resíduos dispostos em aterro sanitário, é recomendável que as declividades máximas sejam de 1:2, com acessos aos patamares para a sua execução e manutenção com 3m de largura no mínimo.
- e) Confinamento do aterro - para que os resíduos sejam confinados e não haja vazamentos de líquidos, é recomendável que seja projetado um maciço de solo argiloso com geomembrana circundando o aterro até a altura do primeiro patamar.
- f) Geração de líquidos lixiviados - com base no balanço hídrico da região e nas características de infiltração dos solos e resíduos, deverá ser estimado, para cada mês do período de um ano, a geração de líquidos lixiviados para cada uma das etapas do projeto (operação e encerramento).
- g) Drenagem de líquidos lixiviados - deverá ser projetado o sistema de drenagem horizontal, no fundo e em cada camada do aterro, que conduzirá os líquidos lixiviados até a saída do aterro, com base na Lei de Darcy e nas vazões máximas estimadas. Este sistema preferencialmente deverá ser composto por tubos de drenagem de PEAD envolvidos em material drenante do tipo brita ou pedra-de-mão oriundos de rochas regionais. Para este tipo de líquidos não é aconselhável o uso de material geotêxtil nos drenos, pois há a possibilidade de colmatação biológica. Para a passagem sob os maciços de argila (taludes) deverá ser utilizado tubo de PEAD para permitir a solda na transição com a geomembrana de PEAD.
- h) Drenagem de gases - sistema projetado para conduzir os gases gerados no maciço do aterro, pela decomposição anaeróbia da matéria orgânica, até a superfície do aterro. Deverá ser composto por tubos de drenagem com diâmetros superiores a 200 mm envoltos por material drenante do tipo brita ou rachão oriundos de rochas regionais. Cada dreno deverá ser dimensionado para atuar em um raio de no máximo 25 m e deverá ser executado interligando-se com o sistema de drenagem de líquidos a partir da base do aterro e no seu ponto de contato com a atmosfera deverá ser projetado um queimador metálico de gases sobre uma manilha de concreto. Para este tipo de sistema não é aconselhável o uso de material geotêxtil nos drenos, pois há a possibilidade de colmatação biológica e combustão.
- i) Drenagem pluvial - sistema deverá ser projetado para coletar e conduzir as águas pluviais até os sistemas naturais hídricos ou galerias pluviais. Deverá ser composto por canais escavados no solo, canaletas de concreto, tubulações de concreto ou PVC, galerias, bueiros e dissipadores de energia. Para as descidas de águas pluviais nos taludes de resíduos deverá ser utilizado gabião tipo colchão e para os dissipadores de energia deverá ser



utilizado gabião tipo caixa. Poderá ser utilizado o método racional para o dimensionamento das unidades para a chuva de projeto de 10 anos de tempo de retorno.

- j) Acessos internos e externos - o sistema de acessos deverá ser projetado para permitir o fluxo de veículos leves e pesados nas diversas frentes de serviços e em qualquer condição meteorológica. A largura deverá ser de no mínimo 8 m com previsão de uso materiais que permitam o trânsito em rampa. A inclinação máxima das rampas deverá ser de 10% para permitir o trânsito de caminhões de grande porte. Deverá ser prevista uma única entrada para veículos e pedestres, para garantir a segurança e fiscalização da operação da unidade.
- k) Operação de espalhamento e compactação dos resíduos - prever o tipo de equipamento e a sua forma de utilização para alcançar a compactação máxima do maciço de resíduos para atingir ou superar a densidade de 0,70 toneladas por metro cúbico. Utilizar como parâmetro um trator de esteiras com peso mínimo de 16 toneladas compactando com 5 passadas no mesmo trecho.
- l) Cobertura diária dos resíduos - prever os quantitativos, origem e características dos materiais que serão utilizados para a cobertura diária dos resíduos sólidos no aterro. Para este tipo de serviço poderão ser utilizados solos locais e, preferencialmente, o aproveitamento dos resíduos de construção e demolição (RCD) de classe A, de acordo com a resolução CONAMA 307/02.
- m) Terraplenagem - detalhar e quantificar as movimentações de solos e rochas que irão compor os elementos do projeto, apresentando o balanço de massa, detalhado em cada etapa e obra na forma de uma matriz, entre corte e aterro buscando minimizar os materiais importados e de bota-fora.
- n) Análise de estabilidade de taludes e monitoramento geotécnico - o projeto deverá apresentar a análise de estabilidade de talude de resíduos e solos, para o cenário mais desfavorável apresentando o fator de segurança com base em parâmetros compatíveis com os resíduos aterrados. O projeto de monitoramento geotécnico deverá ser apresentado com a descrição e localização dos instrumentos para o monitoramento dos movimentos horizontais e verticais dos taludes de resíduos e os locais a serem instalados, periodicidade das leituras e parâmetros de segurança.
- o) Monitoramento ambiental - prever a localização de poços de monitoramento de águas subterrâneas (1 ponto à montante e 3 pontos a jusante); pontos de coleta de amostras das águas superficiais (1 a montante e 1 a jusante) e líquidos lixiviados (entrada e saída do efluente/afluente).
- p) Encerramento e impermeabilização superficial - especificações da camada de cobertura final do maciço do aterro, que deverá ser composta por uma camada de solo argiloso compactada de baixa permeabilidade sobreposta por uma camada de solo orgânico e grama.
- q) Sistema de tratamento dos líquidos lixiviados - deverá ser concebido considerando o tipo de efluente, aspectos legais para o lançamento, capacidade e tipos de utilização do corpo receptor, com indicação da vazão e características do efluente bruto quanto ao pH, Temperatura (°C), DQO (mgO<sub>2</sub>/L), DBO<sub>5</sub> (mgO<sub>2</sub>/L), Fósforo total (mg P/L), Nitrogênio Total (mg N/L), Nitrogênio amoniacal (mg N/L) e principais metais pesados (Mercúrio, Cádmio).

Níquel, Ferro, Chumbo e Cromo) com os parâmetros de qualidade do lixiviado tratado no efluente da ETL. Priorizado o tratamento combinado com o sistema de esgotos existente por meio de uma consulta a concessionária do serviço de saneamento; capacidade de evaporação da região e infiltração no solo. As peças gráficas deverão conter plantas, cortes, indicação das bases de apoio de equipamentos, localização de aberturas de passagens de tubulações, indicações nas plantas a localização dos cortes, dimensão geral das diversas unidades, coordenadas geográficas e tudo mais que houver no sentido de permitir a sua perfeita compreensão. No dimensionamento do projeto da ETL, deverão ser observadas as seguintes condições:

- A eficiência do sistema ficará condicionada a capacidade de depuração do corpo receptor e baseando-se na legislação para o lançamento de efluentes;
  - O perfil hidráulico da ETL e principalmente detalhes das interligações das unidades;
  - Tempo de detenção hidráulica;
  - Manutenção e operação para o sistema.
- r) Sistema de tratamento de esgotos – deverá ser priorizado lançamento dos esgotos na rede pública quando houver o sistema separador absoluto e tratamento adequado, caso contrário deverá projetar um sistema tanque séptico, filtro anaeróbio e disposição final dos efluentes de acordo com a NBR 7229/93 e NBR 13969/97, priorizando a utilização de estruturas pré-moldadas. Não localizar este sistema próximo de acessos e estacionamento para evitar acidentes com veículos.
- s) Uso futuro da área – deverá ser previsto o uso que a área terá após o encerramento das atividades, indicando usos compatíveis com as limitações ambientais impostas pelo tipo da atividade.
- t) Infraestrutura – o projeto deverá prever o cercamento, placas de identificação, um escritório administrativo com sala de reuniões, vestiários (masculino e feminino), cozinha, refeitório, sanitários (masculino e feminino), almoxarifado, estacionamento para veículos leves e pesados e guarita para os vigilantes. Deverá ser prevista uma sala de apoio para preparar e preservar as amostras de água e lixiviados para encaminhar ao laboratório, esta sala deverá possuir uma estrutura mínima para monitorar PH e condutividade. Para o dimensionamento do sistema de armazenamento de água potável e do sistema de tratamento de esgotos, deverá ser considerado um consumo diário de água de 100 litros por usuário da unidade.
- u) No projeto de refeitório e instalações sanitárias deverão ser respeitadas as diretrizes da NR 24/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- v) Sistema de pesagem - o projeto deverá prever uma estrutura coberta para a realização das pesagens dos veículos de carga, composta por uma balança rodoviária (eletrônica) para 30

toneladas com um escritório com sanitário para abrigar os funcionários e o sistema de pesagem. A cobertura da balança deverá ser concebida com estrutura pré-moldada de concreto ou aço, dependendo da disponibilidade da região.

- w) Equipamentos operacionais – identificar e descrever os aspectos técnicos dos equipamentos fundamentais e necessários para a perfeita operação da unidade: trator de esteiras, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira, caminhões, etc.
- x) Jazidas – identificar as jazidas, no próprio local ou fora da área, e caracterizar e quantificar os materiais que serão utilizados na obra: argila, solos, britas, rochas, etc.

#### Componentes finais do Projeto:

- a) **Projeto Arquitetônico Urbanístico**, visando à funcionalidade e a economia, privilegiando a aparência da construção, deverão ser apresentadas todas as plantas baixas, cortes, fachadas e demais detalhes necessários ao entendimento dos elementos a construir, na escala 1:50. As plantas e fachadas apresentadas deverão conter indicações dos materiais de acabamento de paredes e pisos. O projeto urbanístico deverá proporcionar uma perfeita integração das áreas adjacentes e constará de plantas de drenagem, sinalização, acessos, estacionamentos, ajardinamentos, acabamentos, indicações de movimentos de solo necessários, discriminação da vegetação a ser plantada e dos materiais a serem empregados na pavimentação.
- b) **Projeto de Construção Civil**, contendo os elementos construtivos dos projetos arquitetônicos detalhados em plantas e cortes, de modo a não deixar dúvidas para sua execução. Deverão ser estudadas e projetadas as transposições de interferências com ferrovias, rodovias, grandes avenidas, etc., com os detalhes construtivos necessários, obedecendo-se às exigências dos demais órgãos envolvidos. Os resultados das investigações geotécnicas, serão utilizados para a definição e o detalhamento das fundações das unidades do sistema.
- c) Recomenda-se cuidado especial na especificação dos pisos, internos e externos, que sofrerão maior requisição de uso, quer por cargas concentradas, quer pela constância de tráfego de veículos pesados. Recomenda-se também a limitação de eventuais rampas para acesso dos veículos à inclinação < 10% em relação à horizontal.
- d) **Projeto das Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e de Ventilação** - constituído de memorial descritivo e de cálculo, planta e cortes, de acordo com as normas da ABNT, inclusive perspectiva isométrica, com indicações de diâmetros, comprimentos, peças e conexões, contendo:
  - Projeto para esgotamento dos drenos do piso das construções.
  - Projetos de instalações de ventilação forçada para os compartimentos fechados abaixo do nível do terreno, que sejam visitáveis.



- Projetos de drenagem pluvial de todas as áreas especiais, onde serão implantadas unidades do sistema.
  - É desejável a adoção de soluções minimizadoras de iluminação e ventilação artificiais, o uso de materiais de construção com menor conteúdo energético intrínseco, o uso de soluções minimizadoras do consumo de energia elétrica (aquecimento solar) e consumo de água potável (reuso de água de chuva), nas regiões onde estas últimas soluções sejam de impacto significativo. Recomenda-se o preenchimento das quinças reentrantes entre paredes com argamassa forte, em forma de boleado.
- e) **Projeto Elétrico** - abrangendo os projetos das instalações prediais de luz e força, das linhas de transmissão, das subestações abaixadoras, geradores de emergência, cabines, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação das estações elevatórias e dos equipamentos que se fizerem necessários, da iluminação das áreas externas e urbanizadas, etc., atendendo, além das normas da ABNT, as da concessionária de energia, devendo:
- Apresentar os memoriais descritivos com explicativo da metodologia adotada para os cálculos, folhas de dados, desenhos, especificações, relações de materiais, equipamentos e orçamentos detalhados, para todos os projetos.
  - Aprovar o projeto elétrico, na concessionária de energia. A Consultora será responsável por todos esclarecimentos, ajustes e correções necessárias.
  - Apresentar os desenhos, em escalas, no mínimo, de 1:50;
  - Iluminação e distribuição de energia;
  - Malhas de terra e sistemas de proteção contra descargas atmosférica;
  - Quadros de distribuição de luz (QDL), distribuição de força (QDF), comando dos motores (QCM) e outros centros distribuidores de energia;
  - Linhas de Transmissão e Subestações contendo: cálculos, dimensionamentos e desenhos, em planta e perfil, de rede ou linha de transmissão ou distribuição de energia, em tensões acertadas com a concessionária de energia, desenhos e detalhes das estruturas.
- f) **Projeto Estrutural** – com os cálculos, detalhes e especificações suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema, com o nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto. Serão necessários:
- Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
  - Quadro resumo de seus respectivos tipos e posições;
  - Quantitativo de formas em m<sup>2</sup>, e concreto em m<sup>3</sup>;
  - Resistência (F<sub>ck</sub>) do concreto em MPa a 28 dias;



- Resistência (Fyk) e classe do aço;
  - Blocos de ancoragem.
  - Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando, de maneira clara e precisa, os resultados dos cálculos, de acordo com a norma NBR-7191 (NB-16).
  - Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.
  - Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos existentes e a implantar (conjuntos elevatórios, veículos, prensas e outros);
  - Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;
  - Cargas de vento, quando ocorrerem e merecerem ser consideradas, principalmente para as unidades que necessitem de grandes galpões.
- g) **Plano de monitoramento Ambiental** - Este plano deverá ser elaborado para atender o monitoramento temporal e espacial, das águas subterrâneas, águas superficiais e líquidos lixiviados.

A primeira etapa do plano deverá prever a identificação e qualificação das características dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos, em pontos específicos de monitoramento, antes do empreendimento. A segunda etapa deverá prever o acompanhamento da variação dos parâmetros ao longo da vida útil da unidade.

Em geral isto ocorre na operação do empreendimento. A terceira etapa deverá prever o acompanhamento da variação dos parâmetros após o encerramento da operação da unidade.

Deverá ser prevista a construção de poços de monitoramento de águas subterrâneas, com base na NBR 13895/97 "Construção de poços de monitoramento e amostragem", sendo no mínimo 4 unidades: um a montante e 3 a jusante para as unidades de aterro sanitário, compostagem e remediação.

Deverá ser previsto no mínimo 2 pontos de amostragem nos cursos d'água próximos das unidades: um a montante e outro a jusante.

O quadro a seguir apresenta os parâmetros a serem adotados nos Planos de Monitoramento Ambiental:




**Quadro 1. Parâmetros a serem adotados no Plano de Monitoramento Ambiental**

Identificação	Parâmetro a ser adotado
Lixiviados	1.pH; 2. Dureza; 3.Fósforo Total; 4.Nitrogênio Total de Kjeldahl; 5.Sulfetos; 6.Alumínio; 7.Bário; 8.Ferro Total; 9.Manganês, 10.Cádmio; 11.Chumbo; 12.Cianetos; 13.Cobre; 14.Cromo Total; 15.Mercúrio; 16.Níquel; 17.Zinco; 18.Surfactantes; 19.Demanda Química de Oxigênio; 20. Demanda Bioquímica de Oxigênio – 5 Dias; 21. Sólidos Suspensos Totais; 22.Fenóis; 23.Nitratos; 24. Coliformes Totais
Águas subterrâneas	Parâmetros: 1.Alcalinidade Total; 2.Alumínio; 3.Bário; 4.Cádmio; 5.Chumbo; 6.Cloretos; 7.Cobre; 8.Coliformes Fecais; 9.Coliformes Totais; 10.Condutividade; 11.Contagem de Bactérias Heterotróficas; 12.Cromo Total; 13.Demanda Bioquímica de Oxigênio (5 Dias, 20oC); 14.Demanda Química de Oxigênio; 15.Dureza; 16.Ferro Total; 17.Fosfatos; 18.Manganês; 19.Mercúrio; 20.Níquel; 21.Nitratos; 22.Nitrogênio Amoniacal; 23.Nitrogênio Orgânico; 24.pH; 25.Sólidos Totais a 105 OC; 26.Sólidos Totais Fixos a 550oC; 27.Turbidez; 28.Zinco
Águas superficiais	1. Demanda Química de Oxigênio; 2. Coliformes Totais; 3. Coliformes Fecais; 4. Condutividade; 5. Oxigênio Dissolvido; 6. pH; 7. Nitrogênio Amoniacal; 8. Nitrogênio Orgânico; 9. Nitratos; 10. Fósforo Total; 11.Cloretos; 12.Dureza; 13.Alumínio; 14.Bário; 15.Cádmio; 16.Cobre; 17.Ferro Total; 18.Manganês; 19.Chumbo; 20.Zinco; 21.Mercúrio; 22.Cromo Total; 23. Níquel; 24.Demanda Bioquímica de Oxigênio (5 Dias, 20oC)

- h) **Orçamento com planilha de custos detalhada** - baseada em composições dos Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – Art. 109 da Lei 11.768/08 e na memória de cálculo, discriminada em implantação e. Apresentar as composições de custos que foram utilizadas para determinar os preços unitários dos serviços, com as devidas referências e com a memória de cálculo detalhada do levantamento dos quantitativos, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento. A apresentação do orçamento deverá ser feita em duas planilhas: uma de serviços e outra de insumos.
- i) **Relação e especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos**, detalhando os materiais e equipamentos a serem adquiridos pela Contratante, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. Deverão ser apresentadas, também, as especificações dos serviços a serem contratados pela prefeitura, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes para a instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.
- j) **Manual de Operação e Manutenção** - deve ser objetivo e de fácil compreensão, visando orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais do sistema. O documento deverá definir as operações a serem realizadas em cada célula do aterro durante toda sua vida útil, com detalhamento de todas as etapas de ocupação, inclusive mostrando ilustrações

gráficas, com definição de sequência e dimensões das camadas de terra e lixo de cada célula. Seu conteúdo deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- Descrição sucinta da concepção do sistema;
  - Fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais;
  - Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades referentes a processos de tratamento;
  - Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos;
  - Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais nas situações normais e emergenciais;
  - Manutenção preditiva e preventiva das unidades;
  - Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho;
  - Procedimentos e parâmetros das análises laboratoriais;
  - Procedimentos básicos no caso de acidentes com veículos, incêndio, vazamentos de líquidos lixiviados, ruptura de taludes, descarga de resíduos perigosos, entre outros.
  - Listagem dos órgãos públicos, com endereço e número de telefone, para serem acionados no caso de acidentes na unidade.
- k) **Plano De Fechamento do Aterro Sanitário** - A proposta tecnológica para a remediação deve ser licenciável, tecnicamente compatível, economicamente viável e socialmente aceita. Os impactos decorrentes das obras de remediação não devem ser superiores aos causados pela manutenção das condições atuais do lixão; e a proposta tecnológica deve ser compatível com o uso futuro da área e de sua bacia hidrográfica.

## 7. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no plano de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização dos prazos.

OBS.: A Consultora proponente poderá sugerir alterações no cronograma apresentado neste termo de referência visando, consoante sua estratégia de execução dos serviços.



## 8. APRESENTAÇÃO

O projeto deverá conter tomos referentes ao memorial descritivo, partes gráficas e aos projetos de arquitetura, estrutural e de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

Os projetos deverão estar encadernados e serão entregues em 3 (três) vias coloridas impressas e 3 (três) vias gravadas em meio digital (CD), em formatos estático (.pdf) e em formato editável (.doc, .dwg, ou demais formatos que se apliquem ao caso).

A Contratada será inteiramente responsável pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância dos itens objeto deste termo, apresentação, correção e editoração dos trabalhos.

Os trabalhos deverão ser entregues com apresentação estética de bom nível, clareza, organização e revisão gramatical e escrita. Os documentos deverão apresentar em seu escopo:

Nome da empresa executora dos serviços,

- Coordenação geral dos trabalhos
- Equipe técnica participante, com respectivos registros profissionais,
- Apresentação,
- Índice (numeração de páginas),
- Capitulação e
- Bibliografia, contendo todas as fontes de pesquisa utilizadas.

Os documentos deverão conter no rodapé todas as fontes de pesquisa dos dados utilizados.

As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação dos produtos e relatórios, de acordo com os prazos estabelecidos.

## 9. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa executado serviço de características e complexidade similares ao objeto desta licitação:

### Elaboração de Projeto Executivo de Aterro Sanitário.

A comprovação de experiência nas atividades acima descritas pode ser apresentada em um ou mais certidões.

### EQUIPE

Coordenador do Projeto	Profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com especialização <i>lato</i> ou <i>strictu sensu</i> em áreas correlatas, com, pelo menos, 10 anos de exercício profissional na área de formação, com
------------------------	---



	comprovação de experiência em coordenação de equipe multidisciplinar para elaboração de projetos executivos relacionados a sistemas de manejo de resíduos sólidos.
Engenheiro Pleno	Profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com, pelo menos, 5 anos de exercício profissional na área de formação, com comprovação de experiência em elaboração de projetos básicos e executivos relacionados a sistemas de manejo de resíduos sólidos.
Engenheiro Júnior	Profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com, pelo menos, 2 anos de exercício profissional na área.
Especialista Ambiental	Profissional de nível superior, com formação em engenharia ou biologia, ou que tenha especialização strictu sensu, com mais de 5 anos de exercício profissional, com experiência na elaboração de projetos executivos relacionados a sistemas de manejo de resíduos sólidos em pelo menos um contrato.

## 10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para a futura contratação é de **R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 58, art. 67 e art. 73, da Lei Nº. 8.666/93.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre – CE, 15 de Abril de 2021.

  
Elonmarcos Cândido Correia  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.04.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme Termo de Referência.	Ser	1		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

C



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº .....**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.04.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.04.20.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$......(.....)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, da seguinte forma: 20,0% (vinte por cento) após assinatura do contrato, 30,0% (trinta por cento) após entrega do Projeto Completo, 20,0% (vinte por cento) após a liberação da licença da Superintendência Estadual do Meio Ambiente- SEMACE e 30,0% (trinta por cento), após a aprovação do Projeto pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.452.0336.2.021.0000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

C



### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

C



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.1



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade – Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço Global**

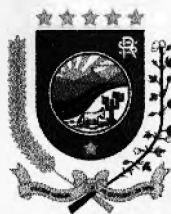
**Edital N° 2021.04.20.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.04.20.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia **10 de Maio de 2021, às 09:00 (nove) horas**. Em virtude do Estado de Calamidade Pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes **somente na data e horário marcados para a abertura**. O recebimento será feito de forma organizada, **sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega**, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893 ou ainda através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

Várzea Alegre/CE, 20 de Abril de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Tomada de Preços nº 2021.04.20.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços nº 2021.04.20.1, cuja abertura está prevista para o dia 10 de Maio de 2021, às 09:00 horas, para o OBJETO: **Contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 20 de Abril de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Responsável pela Publicação

Art. 2º. Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 19 de abril de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
Código Identificador:596023FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021- SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, do banco (Cadastro Reserva) Educação Infantil ao 5º ano, que tenham interesse em assumir as seguintes vagas:

01 vaga na EEF Antonio Bento Calixto – Poço Cercado – Riacho Verde – Manhã;

01 vaga na EEF Francisco Assis Vicente – Serra dos Cavalos – Riacho Verde- manhã;

01 vaga na EEF Maria Siebra de Moraes (anexo do Sítio Cipó) – Ibicam – manha.

Dentre os que se candidatarão às vagas, assumirão aqueles que tiverem obtido melhor pontuação, no Processo Seletivo Simplificado, acima citado.

**OBS:** Estas vagas serão para aulas presenciais, haja vista atender ao Decreto do Governo Estadual. (Decreto Nº 34.031, de 10 de abril de 2021. - Art.6º)

Todos os candidatos interessados deverão entrar em contato via WhatsApp. ( 88) 9 9860 6299, até dia 26 de abril do corrente ano.

Várzea Alegre-Ceará, 20 de abril de 2021.

**ANTONIO FERNANDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
Código Identificador:7D28071A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.04.20.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.04.20.1. Objeto: **Contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE. Data e horário da abertura:** 10 de Maio de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Materiais Informacões:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Abril de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:7320A06

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.15.9 - F.M.S**

Extrato de Contrato nº 2021.04.15.9, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.02.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A F DA COSTA CAVALCANTE - ME. Objeto: Contratação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Núcleo de Endemias e Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Antonia Ferreira da Costa Cavalcante. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 15 de Abril de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:37015D0F

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.4.15.10 - F.M.S**

Extrato de Contrato nº 2021.04.15.10, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.02.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIA ZYLIANA GOMES - ME. Objeto: Contratação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Núcleo de Endemias e Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Maria Zylkiana Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 15 de Abril de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:21F0B724

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 327, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**LEI DE Nº 327, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**